



Pregão Eletrônico nº 11/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO, IMPRESSOS, e COPA E COZINHA, com entrega única, para reabastecimento do Almoxarifado do TRF 5ª Região, segundo quantitativos e especificações descritos no Anexo "A" deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de ressurgimento dos estoques do Almoxarifado visando ao atendimento da demanda durante o período de 12 (doze) meses.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado do TRF 5ª Região, situado à rua Travessa Tiradentes, s/n - Bairro do Recife, Recife (PE), CEP 50030-908, FONE (81) 3425-9869 / 9872 / 9891, no horário de 12 às 17h (de 2ª a 6ª feira), após agendamento prévio feito por telefone.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O FORNECIMENTO

DAS AMOSTRAS

- 5.1. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) provisoriamente do certame licitatório para os **itens 06, 09, 10, 18, 30, 31, 32 e 33** do anexo "A" do presente Termo fica(m), a critério da Administração, obrigada(s) a encaminhar amostras dos produtos ofertados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação oficial do TRF da 5ª Região, sob pena de classificação de sua proposta.

- 5.2. As amostras visam a assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência.



- 5.3. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção no Almoxarifado do TRF da 5ª Região, localizado na Travessa Tiradentes, s/n, no Bairro do Recife/PE, CEP 50030-908 – Telefones: 81-3425-9872/9869 - no horário das 12 às 17h, (de 2ª a 6ª feira).
- 5.4. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.
- 5.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
- 5.6. A amostra entregue pelo licitante deverá ser retirada por seu proprietário em até **15 (quinze) dias** após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério do TRF da 5ª Região.
- 5.7. Os produtos discriminados nos **itens 13, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 34 e 38** do Anexo "A" do presente Termo deverão ser confeccionados de acordo com o(s) modelo(s) individual(is) contidos no **Anexo B** deste Termo de Referência.
- 5.7.1. O modelos poderão ser retirado pelas empresas na Seção de Almoxarifado do TRF da 5ª Região, no endereço indicado no subitem 5.3 deste Termo, as quais deverão custear todas as despesas pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 6.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 6.1.2. **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 6.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.



- 6.3.1. O fornecedor terá prazo de **03 (três) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.
- 6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 6.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 6.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 6.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 6.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 6.5. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 6.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 6.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 6.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.
- 6.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Almojarifado deste Tribunal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Seção de Almojarifado do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
- 7.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do



TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

- 7.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 8.2. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 8.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 8.5. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
- 8.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- 9.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



- 9.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 9.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 9.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 9.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 10.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 10.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Malote do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
- 10.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 10.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo do TRF da 5ª Região, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.



DO PAGAMENTO

10.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.1.2 deste Termo de Referência, as



hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

- 11.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 11.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

- 11.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 11.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 11.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- 11.9. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 11.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 11.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 12.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.
- 12.2. Tipo: Menor Preço por lote.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{os} 396 e 397 de 10/04/2015, e 500, de 30/06/2015 e 554, de 12/08/2015

previsão do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 2º do Decreto Federal n.º 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por lote, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si⁴, visando aumentar o interesse de participar do certame tendo em vista itens de valor inexpressivo⁵.

Recife, 15 de janeiro de 2016.

ROBERT NOGUEIRA
Seção de Almoxarifado do TRF 5ª Região

De acordo.

JOSÉ ROBERTO BANDEIRA BARROS
Divisão de Material e Patrimônio
Diretor

⁴ Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si - **Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - Mim. Relator Ubiratan Aguiar.**

⁵ A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável - **Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)**